PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
TRABALHO COMUNITÁRIO

LEI Nº. 466/2008

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de transposição de dotações e Transferência de Categoria Econômica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ (75.660,80) Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
05.003.04.128.0002.2.010	**MANUTENCAO DO SERVICO DE RECRUTAMENTO, ELECAO E CONTROLE DE PESSOAL**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01000	600,00
05.003.04.128.0012.2.012	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00
05.004.04.122.0002.2.013	**MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PROPRIOS PUBLICOS**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00
06.003.04.123.0005.2.018	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	01000	3.000,00
07.003.10.302.0009.2.023	**MANUTENCA DO NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01303	5.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01303	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	10.000,00
09.003.12.361.0011.2.037	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.260,80
10.001.04.122.0004.2.049	**MANUTENCAO DO GABINETE DO DIRETOR DO SEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01000	1.000,00
10.003.27.122.0004.2.052	**MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTE MUNICIPAL**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01000	1.000,00
10.003.27.812.0004.2.051	**MANUTENCAO DO ESPORTE MUNICIPAL**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01000	600,00
11.002.15.451.0008.2.054	**MANUTENCAO DO SERVISO DE OBRAS E SUA FISCALIZACAO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00

11.003.04.122.0008.2.057	**MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	300,00
11.004.15.452.0002.2.061	**MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	01000	5.000,00
12.003.18.541.0003.2.067	**SERVICOS DE MANUTENCAO AMBIENTAL**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01000	500,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
03.001.02.61.0002.2.005	**PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICIPIO**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	3.400,00
07.003.10.302.0009.2.023	**MANUTENCAO DO NUCLEO INTEGRADO**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31495	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00
09.003.12.361.0011.2.037	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40% FUNDEB**		
3.1.90.09.00.00	SALARIO FAMILIA	01102	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	01102	520,80
31.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01102	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	740,00
10.002.13.391.0004.1.009	**REFORMA E APLIACAO DA CASA DA CULTURA**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	01000	10.000,00
11.002.17.512.0008.1.015	**CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGIAS PLUVIAIS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	01000	30.000,00
12.001.04.122.0002.2.062	**MANUTENCAO DO GABINTE DO DIRETOR DO DEPARTMANTEO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11.00.00	VENCIEMNTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal